



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 179/2024**

Altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 24/2000-0029672-8.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, alterada conforme nova redação dada pela Portaria SES nº 104, de 07 de fevereiro de 2024, com a atualização dos novos pesos e percentuais dos Tipos de Serviços;

a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivos ao Hospital de Pronto Socorro, de Canoas;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022 para a **Inclusão** do TS: Plantão Presencia-Cirurgia Vascular, ao Hospital de Pronto Socorro, de Canoas. Os valores passam a ser conforme o que consta no **Anexo Único** da presente Portaria.

**Parágrafo Único.** Os valores dos serviços habilitados, relacionados no Anexo desta Portaria, se encontram ajustados conforme alteração dada pela Portaria SES nº 104, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES Nº 179/2024  
Inclusão no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALORES/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL/ ANO
3626245	Canoas	HOSPITAL PRONTO SOCORRO CANOAS	TS: Porta Aberta - RUE	104.370,00	17.627.341,54
			TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial em Neurologia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial em Bucomaxilo	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias-Traumatologia	403.076,94	
			TS: UTI e UCI	62.622,00	
			SD: Hospital Público acima de 100 leitos SUS	131.756,69	
			SD: Pronto Socorro	532.287,00	
			TS: Transplantes	15.655,50	
			TS: Plantão Presencial - Cirurgia Vascular	73.059,00	